



PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 017/2020, de 10 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a aprovação de novos associados ao quadro associativo do CLAEC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS EM CULTURA - CLAEC, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o Artigo 20º do Estatuto Social do CLAEC, que define a Diretoria Executiva como responsável por definir as diretrizes políticas e técnicas da Associação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, limitadas as responsabilidades e atribuições pelas normas estabelecidas no Estatuto;

CONSIDERANDO o Artigo 7º, incisos II, III e IV do Estatuto Social do CLAEC que atribui como competência do Diretor-Presidente a aprovação de novos pedidos de associação; e

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Executiva nº 04/2020, que dispõe sobre as atribuições dos pesquisadores associados e colaboradores e aprova o Regimento Interno de Pesquisa e Pós-Graduação.

Resolve:

Artigo 1º - Deferir o pedido de associação e efetuar a imediata inclusão no quadro de associados do CLAEC, na qualidade de **Pesquisador Associado**, a partir desta data, dos seguintes membros:

- | | |
|---|--|
| I - Lucas Santos Café; | IX – José Damião Trindade Rocha; |
| II - Adriano Amaro de Sousa; | X - Verônica Guimarães Brandão da Silva; |
| III - Rafael Cardoso; | XI - Pedro Henrique Alves de Medeiros; |
| IV - Cleide Emília Faye Pedrosa; | XII - Fábio do Vale Machado; |
| V - Jayra Barros Medeiros; | XIII – Marcio Soares Lima; |
| VI - Manoela Marli Jaqueira; | XIV - Gloriana Solís; |
| VII - Larissa Maria de Almeida Guimarães; | XV - Danielle Ferreira Medeiro da Silva de Araújo; |
| VIII - Ana Mercedes Pelosi Lagunilla; | |



XVI - Luciana Latarini Ginezi;

XVIII - Raiama Lima Portela.

XVII - Epaminondas Terezo Paulino;

Artigo 2º - Deferir o pedido de associação e efetuar a imediata inclusão no quadro de associados do CLAEC, na qualidade de **Associado Colaborador**, a partir desta data, dos seguintes membros:

I - Fabiane Krolow;

II - Gilberto Munhoz de Macedo;

III - Igor Albuquerque;

IV - Rubem Viana de Carvalho;

V - Kênia Rodrigues Mattos;

VI - Wellen Pereira Augusto.

Artigo 3º - Casos omissos ou divergências eventualmente existentes deverão ser dirimidos e resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 4º - Ficam suspensas todas as disposições existentes contrárias a esta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu/PR, Brasil, 10 de agosto de 2020.

Bruno César Alves Marcelino
Diretor-Presidente